

LEI ORDINÁRIA Nº 337

de 02 de dezembro de 1966

Atualiza os vencimentos diários dos trabalhadores braçais da Prefeitura.

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova
e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Ficam atualizados os vencimentos dos trabalhadores braçais da
Prefeitura Municipal, que serão pagos obedecendo a seguinte tabela:*

a). *Com refeição por conta do diarista – Cr\$ 3.400,00 por dia;*

b). *Com refeição por conta da Prefeitura – Cr\$ 2.800,00 por dia.*

Art. 2º.. *A verba para ocorrer as despesas com a execução da presente
lei, decorrerá por conta de dotação própria e especificada no orçamento
financeiro do Município, para o exercício de 1967.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de dezembro de 1966.

José Babosa Batista **Prefeito Municipal**

Walfredo Fonseca **Secretário**

Lei Ordinária Nº 337/1966 - 02 de dezembro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em